



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 945 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000.

Autoriza o Poder Executivo a instituir aos servidores do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, o auxílio alimentação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o auxílio alimentação aos servidores estatutários e celetistas pertencentes ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2000.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2000, 112º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

Publicado no Diário Oficial

nº 4625 do dia 27 / 12 / 2000